

LEI Nº 425/1981

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a mandar executar e a doar PROJETOS PADRÕES PARA CONSTRUÇÕES NESTE MUNICÍPIO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a MANDAR EXECUTAR PADRÕES PARA RESIDÊNCIAS EM ALVENARIA, com até 60,00 m2 (sessenta metros quadrados), em três categorias: com 01, 02 e 03 quartos.

Art. 2º - Os Projetos Padrões a que se refere o artigo 1º serão doados aos proprietários de terrenos interessados em construir casas para nelas residirem, mediante o pagamento de importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do maior valor de referência do País na época.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1981.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 10/12/1981